



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.386/01.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial conforme especificação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Institucional	Programático	
03.04.01	15.81.478.2058 – Municipalização das Ações de Assistência Social	854.000,00
03.12.01	13.75.428.2059 – Municipalização das Ações de Saúde - Plena	2.100.000,00
	TOTAL	2.954.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito, são os estabelecidos no artigo 43, incisos II e III, parágrafo 1º da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 2.954.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º - O Crédito Especial será aberto por Decreto, conforme dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - O Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, será discriminado no Decreto de Abertura do mencionado no artigo 3º, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 18 de junho
de 2001.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO**